



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 33/2022

Montes Claros, 24 de fevereiro de 2022.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA N°:</b>	5511/2021	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Pedro Biccias Araújo	<b>CNPJ:</b>	040.741.556-48
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Pedro Biccias Araújo	<b>CNPJ:</b>	040.741.556-48
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Nova Porteirinha-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 15º48'36,238"S - LONG/X 43º16'29,027" W (Srgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
G-02-04-6	Suinocultura	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	-	-
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Gustavo Ribeiro Silva Santos		CTF/AIDA-IBAMA 7.960.680	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>			<b>MATRÍCULA:</b>

Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
<b>De acordo:</b>	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 24/02/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 18/03/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42744834** e o código CRC **FD8E6AC0**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0009165/2022-65

SEI nº 42744834



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 033/2022

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

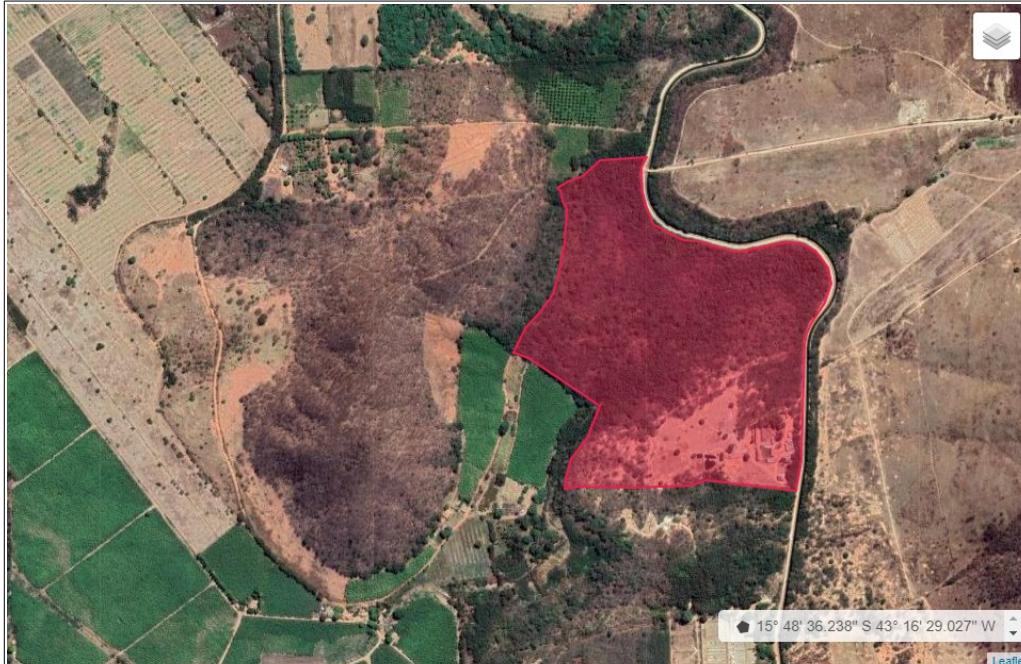
O empreendimento **Pedro Biccas Araújo**, em fase de operação desde 04/10/2017, exerce suas atividades na zona rural do município de Nova Porteirinha-MG, no lote agrícola 71/04 do projeto de irrigação do Gorutuba, CEP 39.525-000. O endereço de correspondência é avenida do Comércio, nº 548, bairro Centro, Janaúba-MG, CEP 39.442-970 e funcionava anteriormente amparado por Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, obtida através do processo 24084/2012/002/2017, vencida na data de 05/10/2021. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, no dia 31/10/2021, processo de LAS/RAS, para as atividades de **G-02-04-6, suinocultura** (600 cabeças) e **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** (05 ha), nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada predominantemente na classe 2, com Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P.

O empreendimento possui critério locacional incidente “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”.

Possui também, fatores de restrição “localização em área de influência do patrimônio cultural” e “localização em área de segurança aeroportuária”.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Nova Porteirinha, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representada por atividades agrossilvipastoris.

**Imagem 1: Uso e ocupação do solo/Fonte: SLA**



Segundo o IDE/Sisema, o empreendimento se encontra no bioma Mata Atlântica. O RAS e o SLA informam que não houve supressão de vegetação nativa entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licenciamento, informação confirmada pela análise de imagens históricas via



Google Earth. Da mesma forma, não haverá nova supressão de vegetação.

Está em área que possui recurso hídrico superficial (canais de irrigação com APP's cercadas).

O empreendimento possui CAR-MG-3145059-A1A98B4125F24FEA85808FFF7B104BA7, com área total da propriedade de 31,10 ha, 7,1831 ha de área de reserva legal e 23,8340 ha de área consolidada. A posse do imóvel pertence ao Sr. Pedro Biccás Araújo.

O empreendimento possui, segundo o RAS, área total de 31,10 ha, área útil de 23,9169 ha e área construída de 0,35 ha.

O empreendimento conta com um número total de 02 funcionários fixos, trabalhando em 02 turno de 04 h por dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

Os principais insumos utilizados são: Soja (48 t/ano), núcleo (21,6 t/ano) e milho (180 t/ano). Os equipamentos utilizados são: balanças, comedouros mecânicos, veículos (tração motriz), máquinas para preparo de misturas, pulverizadores, bebedouros, gaiolas de parição, equipamentos para aquecimento de leitões, instrumental de uso veterinário, equipamentos de escritório e de limpeza.

Para o desenvolvimento das atividades a granja conta com as seguintes estruturas de apoio: Escritório, alojamento, câmara de compostagem, depósito de resíduos, sistema de tratamento de efluentes, casa de rações, curral para ovinocultura, galpões/baias. As estruturas de apoio existentes na granja são suficientes para comportar uma capacidade produtiva maior, porém não está sendo utilizada atualmente a sua capacidade nominal de 1.500 cabeças de suínos e 800 cabeças de ovinos.

O manejo informado no Ras cita a criação de suínos, com 600 matrizes. As fases da criação atendem ao sistema tradicional sendo desenvolvidas em galpões e descritas a seguir:

**- Gestação:** É composta por baias individuais e baias coletivas. As baias individuais evitam brigas e as baias coletivas permitem o exercício físico das matrizes, geralmente indicado no final da gestação ou para a recuperação de fêmeas que sentiram mais o período de lactação.

**- Maternidade:** Consiste em galpões, divididos em salas de maternidade, com baias individuais, sem comunicação entre si e com abrigo para proteção dos leitões e aquecimento artificial. A maternidade é dividida em salas, permitindo um melhor manejo e melhorando a sanidade. As gaiolas são suspensas, facilitando a limpeza e evitando umidade para os animais.

**- Creche:** Consiste em galpão para onde são levados os leitões após o desmame. É constituída por salas que abrigam os leitões de uma mesma idade e tamanho. As gaiolas suspensas evitam a umidade e facilitam a limpeza. Todos os animais entram e saem ao mesmo tempo, permitindo uma melhor limpeza e desinfecção e evitando a transmissão de doenças entre animais de diferentes idades.

**- Engorda:** Consiste em um galpão, em que a engorda é realizada na fase de recria e terminação ou acabamento, onde os animais são mantidos em baias coletivas, nas quais temos a lâmina d'água usada para propiciar mais conforto aos animais. A engorda fica em vários galpões separados da reprodução, evitando possíveis contaminações.

Ainda sobre o manejo, cita a criação de ovinos (100 cabeças) em área de 5 ha. Os ovinos são criados no sistema extensivo com suplementação alimentar. Estes são adquiridos ainda novos, magros e ao alcançar a condição de abate são vendidos. Os animais são manejados dentro da propriedade, no pasto, o qual recebe fertirrigação proveniente da lagoa de tratamento de efluentes. Os dejetos gerados na criação dos ovinos



consistem naqueles depositados ao solo na área em que os animais ficam confinados (curral) apenas para aplicação de alguma medicação. Esses são recolhidos e distribuídos nas campineiras próximas. A ração consumida pelos animais é misturada na casa de ração existente no empreendimento, sendo a produção direcionada exclusivamente ao consumo da fazenda. Os insumos utilizados para a fabricação da ração são adquiridos de terceiros. Trata-se de uma unidade com capacidade de produção de 35 ton./mês.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA

### 2.1. Análise de impactos e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-02-04-6, suinocultura e G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, e respectivas medidas mitigadoras, são:

**2.1.1. Uso da água:** A água utilizada no empreendimento é proveniente de captação d'água subterrânea por meio de poço tubular já existente certificado pela outorga nº 1609027/2020 que permite a captação de 6,5 m<sup>3</sup>/h, 03h21min./dia, 26 dias por mês (24 dias em fevereiro), nas coordenadas Lat. 15°48'46,8"S e de Longitude 43°16'21,8"W, município de Nova Porteirinha, com validade até 27/11/2030. O consumo tem as finalidades de dessedentação animal (consumo médio de 134,712 m<sup>3</sup>/mês), consumo humano (consumo médio de 7,2 m<sup>3</sup>/mês), lavagem de pisos e equipamentos (consumo médio de 72 m<sup>3</sup>/mês).

**2.1.2. Uso de solo:** A área de pastagem é de 5 hectares. Não é feita a utilização de agrotóxico. A limpeza é feita de forma manual. Haverá fertirrigação e o projeto foi dimensionando considerando a capacidade máxima do empreendimento (30 ha), porém, o mesmo não opera na sua capacidade máxima.

**2.1.3. Controle fitossanitário(meidas mitigadoras):** Os medicamentos utilizados são a Penicilina e o Diclofenaco. Os animais são vermifugados 03 (três) vezes/ano, também com controle homeopático RealH para verminoses. Faz-se a vermifugação com Febendazole aos 30 dias de idade e ivermectina nas Matrizes com 90 dias de Gestação. Os animais são vacinados contra Parvo aos 90 dias.

**2.1.4. Efluentes líquidos:** São gerados efluentes líquidos sanitários e efluentes da atividade de suinocultura (390 m<sup>3</sup>/mês). **Medidas mitigadoras:** No empreendimento são gerados efluentes formados pelas fezes, urina, água de lavação, poeira, pelos e resíduos de ração, que são tratados por



um sistema biológico. O efluente gerado nas baias é encaminhado para o separador de sólidos gerando dois produtos. O primeiro refere-se a parte sólida que é retida e depositada para secagem. Após este processo, a parte sólida já seca é disposta na área de pastagem. O segundo refere-se a parte líquida que é encaminhada para a lagoa de estabilização onde esse efluente líquido tratado é enviado e distribuído através de bombeamento na área indicada para a fertirrigação (área de pastagem). O tratamento na lagoa ocorre com a sedimentação da matéria orgânica/sólidos e posterior degradação biológica promovida por microrganismos, semelhante aos processos naturais de purificação.

**Imagens 2 e 3:** Lagoa de estabilização e destinação do efluente tratado/**Fonte:** Relatório fotográfico Las/Ras



**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Segundo o RAS, não são geradas emissões atmosféricas de fontes fixas e difusas.

**2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras):** Os animais mortos e os restos placentários do processo produtivo são subdivididos em porções e destinados para a compostagem até encher cada célula da composteira. Posteriormente o composto é utilizado na adubação orgânica. O lixo doméstico é encaminhado para o sistema de coleta municipal. As embalagens vazias de produtos veterinários geradas no processo produtivo são armazenadas temporariamente em tambores para o seu posterior recolhimento pela empresa integradora.

**2.1.7. Uso do fogo:** Não há segundo o RAS.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas:** Não se aplica segundo o Ras.



**2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras):** Não há segundo o Ras.

**2.1.10. Estudo sobre Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço:** No estudo apresentado sob responsabilidade do Sr. Gustavo Ribeiro Silva Santos, engenheiro de minas, CREA MG 229495/D, ART MG 20210675884, temos as seguintes informações:

- \* Não haverá supressão de vegetação nativa, pois o empreendimento já está implantado. Da mesma forma, não haverá atividades de limpeza de área, destoca, terraplanagem, abertura de vias ou outras atividades afins para a implantação do empreendimento.
- \* O empreendimento faz uso de poço subterrâneo, não sendo possível o rebaixamento local do mesmo, pois não é utilizada a capacidade total de bombeamento do poço. Não haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, incluindo canga. Não haverá barramento ou outro tipo de intervenção estrutural no curso de água do empreendimento. Não haverá a emissão de efluentes em curso de água do empreendimento.
- \* Não haverá emissões atmosféricas e/ou de particulados nas áreas de Reserva Biológica.
- \* A geração de ruídos será mínima no local, não ultrapassando os limites estabelecidos na legislação.
- \* O empreendimento não utilizará nenhuma espécie exótica e considerada invasora.
- \* Com o uso de máquinas utilizadoras de óleos e graxas, existe o risco de contaminação do solo. Este risco é minimizado pela construção de áreas pavimentadas para manutenção e armazenamento de máquinas; programa de manutenção periódica de equipamentos; implantação de programa de monitoramento de qualidade de águas; implantação do programa de prevenção contra acidentes ambientais.
- \* Não haverá uso de explosivos ou outras formas de intervenções geológicas ou estruturais no empreendimento.
- \* O empreendimento se localiza na área da Reserva Biológica da Serra do Espinhaço (Transição) e não existem comunidades tradicionais na AID do mesmo.
- \* O empreendimento não afetará insumos, nem a produção de frutos, produtos ou alimentos processados, artesanais, dentre outros, pois não haverá necessidade de supressão, destocas e outros tipos de impactos.

**2.1.11. Anuênciam do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever



de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor.”

Foi apresentada declaração do empreendedor, o Sr. Pedro Biccás Araújo, datada de 20/12/2021, informando que o empreendimento não está instalado em área de bem acautelado e que não afetará nenhuma edificação, instalação ou monumento de valor histórico/cultural instalado em suas imediações.

**2.1.12. Localização em área de segurança aeroportuária – ASA:** Foi solicitado ao empreendedor documentação referente a “Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro, solicitados pelo CENIPA”. Os documentos solicitados são: Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida; lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado e termo de compromisso. A documentação foi entregue no dia 23/02/2022 e apresenta conteúdo satisfatório.

### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), informações complementares e dos estudos apresentados, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Pedro Biccás Araújo**”, para as atividades **G-02-04-6, suinocultura e G-02-07-0, criação de** bovinos, bubalinos, equinos, muares, **ovinos** e caprinos, **em regime extensivo**, no município de **Nova Porteirinha-MG**, pelo prazo de **10 anos**, **vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas no anexo I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pedro Biccás Araújo”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos (frequência de análise semestral) de caracterização da qualidade do solo quanto aos parâmetros pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases, das áreas a serem utilizadas na fertirrigação com os efluentes	Anualmente, durante a vigência da licença



	tratados. O solo deverá ser coletado nas seguintes profundidades: a) 0-20 cm; b) 20-40 cm; c) 40-60 cm.	
3	Apresentar relatórios referentes ao projeto de Fertirrigação, com taxa de aplicação e recomendação agrícola para a cultura (pastagem) com base na Resolução CONAMA 420/2009 e na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº2 de 08/09/2010.	Anualmente, durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**\*\* A análise do solo deve contemplar as seguintes diretrizes:**

- I. A amostragem deverá ser composta, realizada por meio de trado, constituída de 4 sub-amostras, sendo uma sub-amostra coletada no centro de um círculo de 10 (dez) metros de raio e as demais coletadas ao longo do perímetro do círculo, distanciadas 120° uma da outra;
- II. Homogeneizar as 4 sub-amostras, fazer o quarteamento e retirar uma amostra de 500 gramas para análise;
- III. As análises deverão ser realizadas em laboratório devidamente cadastrado nos termos da DN COPAM 216/2017, ou da que sucedê-la.
- IV. Os laudos de análises do solo deverão conter a indicação dos métodos utilizados, a data de realização e o registro profissional do responsável técnico pelas análises.

**\*\*\* Quanto ao projeto de fertirrigação:**

- I. Observar que o efluente tratado não poderá ser aplicado em taxa superior às necessidades nutricionais da cultura.
- II. Deve-se adotar, para um total de aplicação anual, a equação recomendada pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais, ou que lhe suceder.
- III. A concentração máxima de potássio no solo não poderá exceder a 6% da CTC potencial; atingindo-se este limite, a aplicação ficará restrita ao limite máximo da reposição.
- IV. Acontecendo alguma das restrições acima que sejam necessárias novas áreas, deverá ser encaminhada à SUPRAM-NM a sugestão das novas áreas para a fertirrigação, com os respectivos projetos e laudo de compatibilidade ambiental das novas áreas.

**IMPORTANTE**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Pedro Biccás Araújo”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/ semestre)		Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	
							Razão social			
(*)1 – Reutilização							6 – Coprocessamento			
2 – Reciclagem							7 – Aplicação no solo			
3 – Aterro sanitário							8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)			
4 – Aterro industrial							9 – Outras (especificar)			
5 – Incineração										

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

#### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema



MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da lagoa de estabilização e saída da água para fertirrigação.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.